

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 – PMSM

Aos 24 de abril de 2025 o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 – Centro – CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 com endereço na Rua Tuiuti, nº 722, bairro: Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representado pelo Sr. (a) **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 023.241.414-93, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI			
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (84) 99625-9361	Email: LICITACAO@NACIONAL.STOR E	
Endereço: R TUIUTI, 722, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160			
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO – CPF: 023.241.414-93			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0009483 - ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML	GLOBO	FRASCO	2000,000000	11,600	23.200,00
2	0009484 - ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	GLOBO	FRASCO	2000,000000	11,600	23.200,00
5	0000201 - ACICLOVIR 200mg	CIMED	COMPRIMI	1000,000000	0,430	430,00
6	0009486 - ACIDO ACETIL SALICILICO , AAS 100MG	IMEC	COMPRIMI	70000,000000	0,030	2.100,00
8	0009488 - ACIDO ASCORBICO 200MG ML FRASCO 20 ML	AIRELA	FRASCO	3000,000000	1,360	4.080,00
12	0009491 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	EMS	COMPRIMI	600,000000	1,900	1.140,00
13	0000209 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,450	4.500,00
17	0009494 - AMBROXOL, 30mg 5mL Xarope Adulto FRASCO 100 ML	AIRELA	FRASCO	6000,000000	2,650	15.900,00
18	0009495 - AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	10000,000000	3,420	34.200,00
21	0000217 - AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,000000	0,260	23.400,00
22	0000218 - ANLÓDIPINO 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
23	0000219 - ANLÓDIPINO 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	20000,000000	0,060	1.200,00
24	0000220 - ATENOLOL 25MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
26	0000222 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,000000	0,140	2.800,00
29	0009499 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300,000000	1,980	594,00
30	0009500 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,000000	8,000	2.400,00
33	0000229 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	NUTIVIT	COMPRIMI	5000,000000	0,090	450,00
34	0000230 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI	NUTIVIT	COMPRIMI	3000,000000	0,170	510,00
35	0000231 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI	NUTIVIT	COMPRIMI	3000,000000	0,120	360,00
42	0000238 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	5000,000000	0,740	3.700,00
43	0009507 - CETOCONAZOL 200 MG	GLOBO	COMPRIMI	90000,000000	0,400	36.000,00
44	0009508 - CETOCONAZOL 20 MG G, 2 por cento, XAMPU	NATIVITA	FRASCO	30000,000000	5,050	151.500,00
48	0009512 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMPRIMI	30000,000000	0,450	13.500,00
53	0009516 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,000000	0,200	4.000,00
54	0000252 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	5000,000000	1,850	9.250,00
55	0009517 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO50 ML	HIPOLABOR	FRASCO	5000,000000	51,700	258.500,00
56	0009518 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 por cento, GELELEIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB	BISNAGA	300,000000	8,830	2.649,00
62	0009524 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	GERMED	COMPRIMI	5000,000000	0,520	2.600,00
67	0009529 - DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G	PRATIL	BISNAGA	15000,000000	1,710	25.650,00
68	0009530 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FARMACE	FRASCO	5000,000000	2,050	10.250,00
74	0009536 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	COMPRIMI	80000,000000	0,070	5.600,00
75	0009537 - DICLOFENACO RESINATO 15MG ML , GOTAS, FRASCO 20 ML	CIMED	FRASCO	80000,000000	6,330	506.400,00
76	0009538 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMPRIMI	5000,000000	0,260	1.300,00
77	0009539 - DIPIRONA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,140	1.400,00
86	0009547 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CIFARMA	COMPRIMI	3000,000000	0,230	690,00
91	0009550 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	100000,000000	0,120	12.000,00
91	0009554 - IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	6000,000000	0,180	1.080,00
97	0009556 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMI	500,000000	0,600	300,00
98	0009557 - ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	COMPRIMI	5000,000000	1,150	5.750,00
99	0009558 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	5000,000000	0,960	4.800,00
103	0009562 - LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML	MAYBEN	FRASCO	1000,000000	3,850	3.850,00
104	0009563 - LEVONORGESTREL 1,5 MG	CIFARMA	COMPRIMI	1000,000000	2,500	2.500,00
108	0009567 - LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	3000,000000	0,190	570,00
109	0009568 - LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	FRASCO	5000,000000	3,300	16.500,00
110	0009569 - LOSARTANA 50 MG	TEUTO	COMPRIMI	6000,000000	0,050	300,00
111	0000314 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	COMPRIMI	100000,000000	0,050	5.000,00
113	0000316 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	COMPRIMI	50000,000000	0,070	3.500,00
115	0009571 - MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMPRIMI	500,000000	0,480	240,00
117	0009573 - METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,000000	0,180	900,00
118	0009574 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,000000	0,130	11.700,00
119	0009575 - METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMI	150000,000000	0,390	58.500,00
123	0009579 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1800,000000	0,250	450,00
124	0009580 - METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	COMPRIMI	10000,000000	0,320	3.200,00
131	0009586 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	100000,000000	0,090	9.000,00
133	0009588 - NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	5000,000000	4,900	24.500,00
134	0009589 - NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000,000000	6,500	32.500,00
135	0009590 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, CREME, BISNAGA 28 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1800,000000	3,080	5.544,00
139	0009594 - NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMPRIMI	40000,000000	0,400	16.000,00
142	0009597 - OMEPRAZOL 20 MG	MULTILAB	COMPRIMI	120000,000000	0,070	8.400,00
143	0009598 - OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	COMPRIMI	70000,000000	0,190	13.300,00
144	0009599 - PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	EMS	FRASCO	12000,000000	1,330	15.960,00
145	0009600 - PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	120000,000000	0,070	8.400,00
154	0003814 - PREDNISONA 20 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000,000000	0,150	3.000,00
156	0009608 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G	AIRELA	SACHÊ	8000,000000	0,990	7.920,00
204	0009654 - CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,150	2.250,00
205	0009655 - CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,300	4.500,00
209	0009659 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, Injetável	HIPOLABOR	AMPOLA	5000,000000	1,400	7.000,00
210	0009660 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	EUROFARMA	FRASCO	500,000000	19,300	9.650,00
211	0009661 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG	GERMED	COMPRIMI	5000,000000	0,650	3.250,00
212	0009662 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG	GERMED	COMPRIMI	10000,000000	0,570	5.700,00
213	0009663 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG	GERMED	COMPRIMI	10000,000000	1,050	10.500,00
214	0009664 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	COMPRIMI	4000,000000	0,700	2.800,00
217	0009667 - DIAZEPAM 5 MG	BIOCHIMICO	COMPRIMI	15000,000000	0,050	750,00
219	0009669 - DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	1000,000000	1,630	1.630,00
236	0009686 - LEVOMEPROMAZINA 4 por cento, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	500,000000	35,830	17.915,00
238	0009688 - MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	4,400	1.320,00
239	0009689 - MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,000000	2,690	2.690,00
240	0009690 - NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	300,000000	27,000	8.100,00
241	0009691 - NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	300,000000	43,500	13.050,00

245	0009695 – PREGABALINA 75 MG	GEOLAB	COMPRIMI	10000,000000	0,250	2.500,00
246	0009696 – RISPERIDONA 1 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,150	1.500,00
247	0009697 – RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,170	1.700,00
252	0009702 – ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	BLAU	AMPOLA	500,000000	14,000	7.000,00
253	0009703 – ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,000000	0,810	4.050,00
255	0009705 – ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILO) INJETÁVEL 4G	ZYDUS	AMPOLA	1000,000000	29,500	29.500,00
256	0009706 – ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	4,700	2.350,00
257	0009707 – ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	0,900	450,00
259	0009709 – BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	BLAU	AMPOLA	2000,000000	12,500	25.000,00
260	0009710 – BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U	BLAU	AMPOLA	2000,000000	16,000	32.000,00
261	0009711 – BROMOPRIDA 5 GM ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	800,000000	1,600	1.280,00
262	0009712 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,000000	1,920	3.840,00
263	0009713 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML	FARMACE	AMPOLA	2000,000000	1,500	3.000,00
264	0009714 – CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	3,400	1.700,00
266	0009716 – CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	800,000000	7,600	6.080,00
268	0009718 – CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	800,000000	1,050	840,00
269	0009719 – CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,000000	5,500	5.500,00
271	0005124 – CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 mg	FRESENIUS	AMPOLA	300,000000	13,250	3.975,00
273	0009721 – CETOPROFENO 100 MG ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600,000000	8,000	4.800,00
275	0009723 – DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML	FARMACE	AMPOLA	4000,000000	0,980	3.920,00
276	0009724 – DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	10000,000000	0,600	6.000,00
277	0009725 – DRAMIM DL INJETÁVEL	TAKEDA	AMPOLA	500,000000	16,330	8.165,00
278	0005133 – ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	CIFARMA	AMPOLA	2000,000000	12,820	25.640,00
279	0009726 – ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML	BLAU	AMPOLA	500,000000	18,000	9.000,00
280	0009727 – ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML	BLAU	AMPOLA	500,000000	25,000	12.500,00
281	0009728 – ETOMIDATO 2mg,ml INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	500,000000	12,000	6.000,00
282	0009729 – FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	5000,000000	0,720	3.600,00
283	0009730 – FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	5000,000000	1,050	5.250,00
284	0009731 – FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	3,500	1.750,00
285	0009732 – FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL	BEKER	AMPOLA	500,000000	8,750	4.375,00
286	0009733 – FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	1000,000000	0,750	750,00
287	0009734 – GLICOSE 25 por cento, INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	2000,000000	0,590	1.180,00
288	0009735 – GLICOSE 50 por cento INJETÁVEL	EQUIPLEX	AMPOLA	1000,000000	0,630	630,00
293	0009738 – METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL)	SANTISA	AMPOLA	3000,000000	0,780	2.340,00
294	0009739 – NORIPURUM 100 MG 2 ML	TAKECA	AMPOLA	500,000000	23,700	11.850,00
295	0009740 – OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	2000,000000	9,300	18.600,00
297	0009742 – PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U	TEUTO	AMPOLA	1000,000000	6,580	6.580,00
298	0009743 – SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	5000,000000	4,000	20.000,00
299	0009744 – SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3000,000000	5,550	16.650,00
300	0005158 – SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	100,000000	6,700	670,00
301	0009745 – SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	300,000000	1,150	345,00
302	0009746 – SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	300,000000	1,830	549,00
303	0009747 – SULFATO DE MAGNÉSIO 10 por cento 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	200,000000	2,250	450,00
304	0009748 – SULFATO DE MAGNÉSIO 50 por cento 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	200,000000	10,500	2.100,00
305	0009749 – SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	11,000	3.300,00
306	0009750 – TENOXICAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000,000000	9,250	9.250,00
307	0009751 – SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 100 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FRASCO	10000,000000	3,200	32.000,00
308	0009752 – SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	10000,000000	4,380	43.800,00
309	0009753 – SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA ABERTO	FARMAX	FRASCO	8000,000000	2,050	16.400,00
310	0009754 – SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FRASCO	15000,000000	5,250	78.750,00
312	0009756 – SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	5000,000000	5,750	28.750,00
313	0009757 – SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	5000,000000	6,000	30.000,00
314	0009758 – SORO GLICOSADO 5 por cento 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRESERIUS	FRASCO	5000,000000	5,500	27.500,00

Valor total: R\$ 2.117.531,00, (dois milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições

estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas

nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a – descumprir as condições da ata de registro de preços;

b – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Nacional Comercio e Representacao EIRELI

CNPJ nº: 18.588.224/0001-21

Órgão Fornecedor

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:281F02A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2025. Edição 3535

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>